



**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -
AÇÕES AFIRMATIVAS DA UEMA**

EDITAL UEMA/PPG Nº 10/2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG UEMA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para o Programa PIBIC/CNPq; pela Resolução nº 527/2005 CONSUN/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores dos *campi* da UEMA do interior do Estado do Maranhão do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do UEMA, no período de 20 de maio a 19 de junho de 2015, na forma e condições contidas neste edital.

1- OBJETIVOS

1.1 Estimular pesquisadores produtivos dos *campi* da UEMA do interior do Estado do Maranhão a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas e tecnológicas da Universidade Estadual do Maranhão;

1.2 Oferecer aos alunos dos *campi* em fase de implementação / estruturação a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica;

1.4 Ampliar o acesso e a integração dos estudantes da UEMA a espaços tradicionalmente não ocupados por eles;

1.5 Fortalecer a política de ação afirmativa existente na Instituição;

1.6 Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa.

2 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 20 de maio a 19 de junho de 2015, na Coordenadoria de Pesquisa da PPG, das 09 às 18 horas.

2.2 - As propostas de inscrição dos *campi* poderão ser encaminhadas pelo serviço de correspondência (protocolo) da Uema ou via correio. Será considerada a data da postagem, que deverá estar dentro do período referido no **item 2.1**.

Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Orientador e Chefe de Departamento, disponível na *home page* da PPG no endereço eletrônico



http://www.ppg.uema.br/?page_id=737. Na ficha de inscrição é obrigatório indicar a área em que o projeto de pesquisa está relacionado;

3.2 - Projeto de pesquisa do orientador;

3.2.1 Projetos cuja solicitação de bolsas advierem de propostas aprovadas por órgão de fomento, em vigência, devem apresentar cópia do recibo de inscrição, do termo de outorga, de concessão ou documento equivalente que o comprove.

3.3 - Plano de trabalho do aluno-bolsista (modelo disponível na *home page* da PPG no endereço eletrônico http://www.ppg.uema.br/?page_id=737);

3.4 - Currículo Lattes/CNPq do orientador com produção científica dos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2011);

3.5 - Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida (modelo disponível na *home page* da PPG no endereço eletrônico http://www.ppg.uema.br/?page_id=737).

Observação: A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

4 - REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 - Quanto ao Orientador:

- a) Não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a Universidade Estadual do Maranhão;
- b) Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2011), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- c) Ser professor efetivo do quadro da Uema com regime de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas.
- d) Pesquisadores detentores de Bolsa de Fixação de Doutor, Professor Visitante, PRODOC, PNPd poderão participar do Programa de Bolsas de Iniciação Científica/UEMA, como orientador, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na Uema e que o período da Bolsa de Iniciação Científica esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;
- e) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;



- f) Acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC). Não podendo comparecer a uma das etapas aqui previstas, o orientador deve designar oficialmente, em carta direcionada ao Coordenador de Pesquisa, um substituto vinculado a este Programa, para representá-lo;
- g) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento de fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios das atividades semestral e final, além de material para apresentação dos resultados no Livro de Resumos, em Congressos, Seminários e similares;
- h) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (modelo disponível na *home page* da PPG no endereço <http://www.ppg.uema.br/pesquisa/formularios>);
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- j) Não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da Uema;
- k) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa de Bolsas da Instituição;
- l) A substituição de um bolsista, caso seja necessária, deve ser feita pelo orientador, nos primeiros seis meses de vigência da bolsa. Após esse período caberá apenas o cancelamento da bolsa;
- m) Todos os professores cujos projetos sejam contemplados por esse Edital passarão a atuar como consultores "*ad hoc*" dessa pró-reitoria.

4.2 - Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender as seguintes exigências:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em Curso de graduação da Uema;
- b) Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7 (sete);
- c) Não apresentar histórico escolar com mais de três reprovações, todas elas já recuperadas no ato da indicação;
- d) No caso de renovação, o bolsista não deverá ter reprovação em qualquer disciplina do Curso no período em que foi bolsista. Além disso, a renovação da bolsa estará condicionada à avaliação do desempenho do bolsista durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa anterior;
- e) Não cursar mais de uma graduação;



- f) Não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**), e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Não possuir bolsa de qualquer natureza (monitoria, estágio, estudo, trabalho, dentre outras), de agências e/ou instituições, na vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**);
- h) Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades inerentes à Bolsa de Iniciação Científica;
- i) Participar do Seminário Prévio e do SEMIC com a apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa, respectivamente;
- j) Devolver à instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista.
- l) Os documentos exigidos para a inscrição do aluno encontram-se no **anexo I**.

4.3 - Quanto ao projeto de pesquisa

- a) Ter viabilidade técnica e financeira;
- b) O projeto deverá conter os seguintes itens: (1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação. (2) **Estrutura do projeto:** introdução (referencial teórico), justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução, referências, segundo normas da ABNT vigentes. (3) **Assinatura do orientador;**
- c) O orientador poderá realizar alteração de título do plano de trabalho do bolsista até o término do Seminário Prévio, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa da UEMA e após avaliação será emitido um parecer ao orientador;
- d) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: submissão ao Comitê de Ética seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso.
- e)

5 - NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

Cada professor só poderá ser contemplado com no máximo 02 (duas) bolsas UEMA.



6 - NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

Serão oferecidas 10 (dez) bolsas pelo programa BIC/UEMA, todas com vigência de agosto/2015 a julho/2016, obedecendo aos critérios estabelecidos pelas instituições concedentes.

7 - PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1 - Os planos de trabalho aprovados e não classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) normatizado pela Resolução Nº 903/2009 CEPE/UEMA (disponível na *home page* da PPG no endereço http://www.ppg.uema.br/?page_id=739), a critério do orientador.

7.2 - O orientador terá o prazo de 30 dias, a partir da data de divulgação do resultado final, para fazer o cadastramento do plano de trabalho e inscrição do aluno.

8 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação/PPG, em conjunto com o Comitê de Pesquisa da UEMA.

9 - PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia 20 a 26 de junho de 2015. A divulgação dos resultados será dia 01 de julho de 2015, na página da UEMA (www.uema.br). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 03 a 17 de julho de 2015.

Observação: A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos neste edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

10 - PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado final, cabendo ao Comitê de Pesquisa da UEMA proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção.



11- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O programa de Iniciação Científica - Ações Afirmativas destina-se aos *campi* da Uema nos quais há a necessidade de se ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, resultado de um processo histórico a ser corrigido.
- b) Poderão ser inscritos projetos dos seguintes *campi*: Centro de Estudos Superiores de Açailândia – CESA, Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda – CESBAC, Centro de Estudos Superiores de Carolina – CESCA, Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto – CESCEN, Centro de Estudos Superiores de Colinas –CESCO, Centro de Estudos Superiores de Coroatá – CESCOR, Centro de Estudos Superiores de Itapecuru – Mirim – CESITA, Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra – CESLAP, Centro de Estudos Superiores de Pedreiras – CESPE, Centro de Estudos Superiores de Pinheiro – CESPI, Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra – CESPDP, Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos – CESJOP, Centro de Estudos Superiores de Timon – CESTI, Centro de Estudos Superiores de Zé Doca – CESZD.
- c) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;
- d) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa/PPG/UEMA;
- e) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG//UEMA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

São Luís (MA), 20 de maio de 2015.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMA

Visto:

Prof. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA
BOLSA**

(a ser entregue após o processo seletivo)

- a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Histórico Escolar atualizado e assinado apenas pelo Diretor de Curso;
- d) Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) Termo de compromisso do bolsista;
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício;
- g) Currículo Lattes/CNPq;
- h) Plano de trabalho do aluno-bolsista;
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

Formulários e modelos de documentos estão disponíveis na página da PPG, em:
http://www.ppg.uema.br/?page_id=737.